

LEI Nº 1.641/2011

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Produtores Rurais de Três Capões e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado firmar Convênio com a Associação de Produtores Rurais de Três Capões, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.117.252/0001-93, tendo como objetivo à aquisição de equipamentos agrícolas para a implantação, manutenção e o fortalecimento da agricultura familiar e coletiva das famílias administradas pela Associação.

Art. 2º O valor a ser conveniado é de R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais), a ser repassado em única parcela, mediante a assinatura do Termo de Cooperação entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1002-20.601.0013.2.046 – Manter Programas de Incentivos a Agricultura Familiar – Elemento de Despesa: 4450.42.00.00 (492) - Auxílios

Art. 4º A Prestação de Contas dos recursos aplicados decorrente desta lei, deverão ser elaboradas de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e apresentada ao Departamento de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação do crédito.

Art. 5º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação previsto no artigo 1º será até 31 de julho de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal